



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2015

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado a empresa PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA SS.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **Jânio Antônio Carneiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, Bairro Santa Cecília, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 633.117 - DGPC/GO e do CPF/MF n.º 217.481.951-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA SS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.783.692/0001-10, situada na Av. do Comercio, nº 35, Qd. 04, Lot. 01-E, Sala 403, Edifício Concept Office, representada pelo sócio proprietário Dr. Paulo Cesar Caldas Pinheiros, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 9.214, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 14/10/2015, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, com base no **Processo Administrativo nº 2016001945**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 264/2015, que trata a Cláusula Segunda, item 2.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por igual período a vigência do Contrato (04 meses), de 12 de fevereiro de 2.016 a 13 de junho de 2016, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

UNID.	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD/DESCRIÇÃO
1039	04.122.0052.2008 Manutenção das Atividades Administrativas em Geral	100	ORDINÁRIO	20160325	339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal da Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento, que é o gestor do municipal, e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2016.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO

Gestor (Contratante)

**PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA,
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA SS
(CONTRATADA)**

Testemunhas:

Nome:
CPF(MF):

Nome:
CPF(MF):